

## CHAMADA PÚBLICA - 01/2026

### SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA RESIDÊNCIA ARTÍSTICO-PEDAGÓGICA DO BARRACÃO DAS ARTES PAULO FREIRE, FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UFMG - 2025

O coordenador do *Barracão das Artes Paulo Freire*, FaE/UFMG, no uso de suas atribuições, torna pública a presente Chamada Pública para a seleção de propostas de ação artístico-pedagógica, de criação artística e/ou manifestação cultural para compor a *Residência Artístico-Pedagógica* na FaE - RAP LAB FaE. Os principais critérios para a seleção serão a análise de documentos, coerência das ações com a natureza da *RAP LAB FaE*, contraproposta sociocultural e viabilidade das propostas para os espaços e infraestrutura oferecida pelo *Barracão das Artes Paulo Freire*.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A Faculdade de Educação abre as inscrições, no período de **02 de fevereiro a 02 de março de 2026**, para a Chamada Pública 01/2026, que visa selecionar projetos para residência artístico-pedagógica no *Barracão das Artes Paulo Freire*, Faculdade de Educação da UFMG. Esta chamada se destina a artistas individuais, grupos ou coletivos, que promovam a pesquisa metodológica e pedagógica, criações artísticas, de manifestações culturais espetaculares, práticas, representações, intercâmbio cultural, conhecimentos e/ou técnicas de grupos e artistas.

1.2. O *Barracão das Artes Paulo Freire* configura um espaço de instalação esporádica e provisória na Faculdade de Educação da UFMG, em eventos e situações planejadas, de múltiplo uso para expressões artísticas, manifestações culturais e espetaculares e outras atividades, como eventos acadêmicos, artísticos e pedagógicos. Funciona como lugar de potencialização e expansão de ações, articulando ensino, pesquisa e extensão, configurando-se, assim, como um território de experiências estéticas, partilhas e convivência.

1.3 A *RAP LAB FaE* é um programa multidisciplinar que selecionará projetos que envolvam Arte e Educação, valorizando a pesquisa e processos artísticos e culturais no desenvolvimento de percursos criativos e pedagógicos. O programa visa fomentar a pesquisa de metodologias e pedagogias voltadas para criações artísticas e de experiências estéticas, além de promover e difundir manifestações e expressões culturais. Essa iniciativa proporcionará intercâmbio de conhecimentos e técnicas entre grupos, coletivos, artistas, docentes e estudantes, com foco nas atividades a serem realizadas na Faculdade de Educação da UFMG.

1.4 Serão aceitas propostas de ação artístico-pedagógica (oficinas, workshops, aula-espetáculo, entre outras afins), de criação artística e/ou manifestação cultural, com apresentação de produto (manifestações culturais, performance, espetáculo de teatro ou de dança, livro de artista, peças musicais, composições urbanas, propostas híbridas, entre outras afins).

#### 2. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO

2.1. As propostas selecionadas nesta Chamada Pública irão compor *Residência Artístico-Pedagógica na FaE - RAP LAB FaE*, no campus Pampulha da UFMG, no período de **março a junho de 2026**.

2.1.1 A duração de cada projeto deverá estar adequada à proposta, considerando sua exequibilidade, o que deverá estar explicitado em plano de trabalho e no cronograma de execução.

2.2. Diante de motivo de força maior, a Faculdade de Educação se reserva ao direito de alterar datas, realocar espaços ou mesmo suspender o desenvolvimento da proposta, mediante negociação e/ou aviso entre as partes.

2.2.1 Aos/às proponentes fica reservado o direito de suspensão do projeto, mediante aviso formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### **3. DOS ESPAÇOS E INFRAESTRUTURA**

3.1. O *Barracão das Artes Paulo Freire* configura uma estrutura de instalação esporádica e provisória na Faculdade de Educação da UFMG - Campus Pampulha. Trata-se de uma estrutura versátil, que pode adotar configurações variadas, sendo montado e desmontado a cada ação, adaptando-se a diversos tipos de eventos e situações, entre eles: espetáculos, apresentações, palestras, seminários, encontros, performances e, ainda, laboratórios, oficinas, aulas, entre outros. A capacidade varia conforme a configuração do espaço, composto por praticáveis modulares, adaptáveis ao formato desejado.

Medidas e imagens de possíveis configurações estão disponíveis no Anexo I desta Chamada Pública.

3.2. A *RAP LAB FaE* conta, ainda, com *Laboratórios de Poéticas Artísticas*, lugares de experimentação para projetos no campo da Arte. Consistem em dois espaços, que compreendem:

3.2.1 Sala 3110 - Laboratório multiuso, utilizado para atividades práticas, especialmente nas áreas de Dança, Música, Teatro e Audiovisual. Sala ampla, com equipamentos de audiovisual, de música, linóleo e armários. Essa sala tem perfil e estrutura para trabalhos práticos de corpo, envolvendo criação, apreciação e compartilhamento de experiências e obras artísticas. Torna-se, também, espaço cultural e pedagógico, expositivo, musical, cênico, improvisacional, audiovisual, entre outros possíveis, aberto a convidados/as e participantes/espectadores externos; pode abrigar, ainda, ensaios, ensaios abertos, oficinas, workshops, eventos acadêmicos, artísticos e culturais diversos realizados na FaE.

3.2.2 Sala 2110 - Laboratório múltiplo que abrange atividades práticas voltadas, prioritariamente, para as áreas de Artes Visuais e Audiovisual, em relação com outras expressões artísticas. O espaço é composto por mesas de trabalho coletivo, estações para manipulação de materiais específicos, pias com instalações hidráulicas. Além disso, há equipamentos de audiovisual (projetor e caixas de som) para exibição e criação em cinema e outras possibilidades audiovisuais. Nesse espaço, são oportunizadas diversas experiências estéticas e realizadas múltiplas experimentações artístico-pedagógicas. Nesse sentido, múltiplas atividades podem ser realizadas, como: aulas práticas com enfoque para os campos das Artes Visuais e Cinema; práticas audiovisuais; experimentos de criação e expressão com as Artes Visuais; exposição de produções artísticas e processos criativos; práticas de mediação cultural como estratégia pedagógica; ateliês de Artes Visuais; eventos acadêmicos e artísticos diversos, como exposições, seminários, workshops, oficinas, congressos, festivais e afins, legitimando esse espaço como território transversal de poéticas e pedagogias.

§ 1º As propostas de ocupação dos *Laboratórios de Poéticas Artísticas* serão submetidas a avaliação de viabilidade, considerando que esses espaços se tratam, também, de salas de aula do Setor de Arte e estão localizadas em um prédio que abriga diversas outras atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e de extensão.

Imagens dos Laboratórios estão disponíveis no Anexo II desta Chamada Pública.

3.3 A *RAP LAB FaE* dispõe, também, de alguns equipamentos de iluminação e sonorização. Todos de caráter modulares, de instalação provisória, podendo adotar configurações variadas, sendo montados e desmontados a cada ação, adaptando-se a diversos tipos de eventos e situações.

3.3.1 No Anexo III, consta lista com os equipamentos disponíveis. Ao montar o rider técnico da sua proposta, o/a proponente deve considerar essa disponibilidade e/ou prever em seu projeto a demanda de outros equipamentos necessários à execução da sua proposta. Nesse caso, o atendimento a essa demanda é de responsabilidade exclusiva do/a proponente.

§ 2º O Rider Técnico de cada projeto será submetido a avaliação de viabilidade, considerando as limitações infraestruturais dos espaços. Assim, a Faculdade de Educação se reserva ao direito de solicitar alterações no rider no sentido de viabilizar o uso seguro dos equipamentos e preservar a segurança da comunidade da FaE/UFMG.

#### **4. DOS/AS PROPONENTES**

4.1 As propostas poderão ser ter autoria individual, coletiva, por coletivo/grupo artístico e/ou de pesquisa, bem como, coletivo/grupo cultural. De maneira que se entende por:

4.1.1 Proposição coletiva, a reunião de artistas com o fim de apresentar proposta para esta chamada pública;

4.1.2 Coletivo/grupo artístico, um conjunto de artistas com histórico e repertório no universo da expressão artística e/ou manifestação cultural espetacular que compõe a proposta;

4.1.3 Grupo de pesquisa, um conjunto de pesquisadores cuja temática de sua investigação tenha relação com o universo da expressão artística e/ou manifestação cultural espetacular que compõe a proposta;

4.1.4 Coletivo/grupo cultural conjunto de pessoas que integram e desenvolvem manifestações culturais espetaculares. Inclui-se, aqui, ONGs e outros tipos de agrupamentos sociais.

§ 1º Os casos omissos serão tratados pela comissão de seleção, considerando a especificidade do/a proponente e de sua proposta.

4.2. O/A proponente deverá ter experiência compatível com a proposta apresentada.

4.3 O/A proponente deverá ser maior de 18 (dezoito) anos, salvo aqueles emancipados na forma da lei, brasileiros ou estrangeiros, residentes e domiciliados no Brasil. O estrangeiro deverá ter visto de permanência definitiva e Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) na forma do Estatuto dos Estrangeiros.

4.4 O/A proponente poderá inscrever até 02 (duas) propostas nesta Chamada Pública, sendo uma individual e uma coletiva.

#### **5. DO PRAZO DE INSCRIÇÕES E ENVIO DOS DOCUMENTOS**

5.1. Os interessados deverão enviar a documentação descrita no item 6.1 desta Chamada Pública, no período de **02 de fevereiro a 02 de março de 2026**, através de formulário do Google Forms, disponível no seguinte link: <https://forms.gle/aXBNZSvATgwk16jeA>

§ 1º Não serão aceitas propostas enviadas por correio, email ou outro meio de envio similar.

5.2. Somente serão aceitas propostas encaminhadas até a data limite indicada nesta Chamada Pública, sendo automaticamente excluída a proposta com data de envio posterior ao prazo estabelecido para a inscrição.

#### **6. DOS DOCUMENTOS**

6.1. Os interessados deverão preencher o formulário de inscrição e enviar para o *Barracão das Artes Paulo Freire* (FAE/UFMG), no prazo previsto no item 5.1 desta Chamada Pública, a proposta contendo:

- Documento de Identidade e CPF do/a proponente, se estrangeiro, do Registro Nacional de Estrangeiro;

- Comprovante de endereço atual do/a proponente;
- Currículo do/a(s) proponente(s) e/ou Portfólio (no caso de coletivo/grupo);
- Clipping e/ou peças publicitárias (folders, folhetos, jornais, revistas, internet, vídeos) de trabalhos e/ou manifestações já realizados, caso possua;
- Imagens (fotos e/ou audiovisual) de trabalhos e/ou manifestações já realizados;
- Descrição das ações, resultados pretendidos, formatos de compartilhamento com a comunidade, proposta em planta para uso de praticáveis (quando for o caso), rider técnico dos equipamentos a serem utilizados, formas de instalação, condições de acessibilidade, montagem, desmontagem e manutenção, além de outras informações necessárias e pertinentes para compreensão da proposta e de sua viabilidade;
- Descrição de contraproposta social artístico-pedagógica (oficinas, workshops, aula-espétáculo, entre outras afins correlatas à proposta). Devendo constar obrigatoriamente, data, horário, forma de execução, espaços e equipamentos a serem utilizados nas atividades.

§ 1º As propostas encaminhadas com os arquivos corrompidos, identificados incorretamente, com links obsoletos ou com alguma falha que inviabilizem a sua análise, serão desclassificadas.

§ 2º Os arquivos audiovisuais deverão ser indicados seus links ativos, sendo de responsabilidade do/a proponente o seu funcionamento.

6.3. Os arquivos deverão ser encaminhados pelo Google Drive ou serviços de armazenamento equivalentes e disponibilizados para visualização em link de página da Web com livre acesso.

## **7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

7.1 A Comissão de Seleção, que será composta por, no mínimo, 03 (três) membros da Faculdade de Educação, cuja atuação dialoguem com as áreas cultural e artística, incluindo a coordenação do *Barracão das Artes Paulo Freire*, podendo um ou mais convidados/as externos/as integrar a referida comissão.

7.2 O presidente da Comissão será o Coordenador do *Barracão das Artes Paulo Freire*, ficando a seu cargo a coordenação dos trabalhos da Comissão, cabendo-lhe, ainda, o voto de desempate em suas decisões. Em sua ausência, sua substituta, a Vice-coordenadora, assumirá esse papel.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

8.1 A seleção das propostas será no período de **02/02/2026 a 12/03/2026**.

8.2 Caberá à Comissão de Seleção analisar, aprovar as propostas selecionadas e/ou indicar as alterações (se necessário), especialmente no que tange ao pré-projeto de ações.

8.3 A Comissão avaliará as propostas considerando os seguintes critérios:

- Preenchimento adequado do formulário de inscrição e envio de documentação completa;
- Características artísticas e pedagógicas;
- Viabilidade operacional e logística para execução do projeto;
- Adequação aos espaços e condições técnicas;
- Natureza e coerência das ações da proposta de acordo com seu objeto descrito nos pontos 1.2, 1.3 e 1.4, desta Chamada Pública;
- Contraproposta social artístico-pedagógica.

8.4 Não serão aceitas propostas que:

8.4.1 Exijam cuidados especiais de segurança e/ou que ofereçam qualquer tipo de risco à segurança do público e/ou à integridade do espaço público da UFMG;

8.4.2 Contenham materiais tóxicos ou que vão contra as normas de conservação do patrimônio público;

8.4.3 Contenham qualquer teor que possa ofender o princípio da dignidade humana;

§ 1º A Faculdade de Educação se reserva ao direito de, a qualquer tempo, diante da identificação de ações que possam estar em desacordo com o exposto acima, suspender o desenvolvimento da proposta. Sendo de exclusiva responsabilidade de seus proponentes os efeitos de tais ações.

§ 2º As propostas que estiverem com documentação incompleta ou não cumprindo o disposto nos item 6 e seus subitens, bem como, em desacordo com o exposto no item 8.4 e seus subitens, desta Chamada Pública, serão desclassificadas.

8.5 Dúvidas e arguições apresentadas pelos proponentes serão respondidas pela Comissão de Seleção, que também decidirá os casos omissos.

8.6 As decisões da Comissão de Seleção não são passíveis de recursos.

## **9. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO**

9.1. O Setor de Comunicação da Faculdade de Educação da UFMG divulgará o resultado desta Chamada Pública no site da FaE/UFMG (<https://www.fae.ufmg.br/>), até o dia **13/03/2026**.

## **10. DO COMPROMISSO, AUTORIZAÇÃO E CONDIÇÕES DE USO**

10.1 Os/as responsáveis pelas propostas selecionadas assinarão Termos de Compromisso e de Autorização de Uso dos Espaços e Equipamentos implicados no desenvolvimento de suas ações.

10.2 O/A proponente, ao término das ações, deverá entregar os espaços e equipamentos cedidos nas mesmas condições que o recebeu.

10.3 Toda e qualquer atividade das propostas será acompanhada por servidores e bolsistas da UFMG.

## **11. DOS DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E DOS QUE LHES FOREM CONEXOS**

11.1. Os/As participantes são os únicos/as responsáveis pela originalidade e titularidade das obras e pelos materiais nelas utilizados e/ou veiculados, sendo de responsabilidade única e exclusiva e irrestrita do/a proponente inscrito a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a Direitos Autorais, conexos e de Imagem relativo a essas obras e materiais utilizados e/ou veiculados em seu desenvolvimento e realização, às ações do projeto e a documentação encaminhada para o processo de seleção.

11.2 O *Barracão das Artes Paulo Freire* e a Faculdade de Educação da UFMG estão isentos de qualquer responsabilidade, civil ou criminal, resultante de falsa imputação de autoria, titularidade ou originalidade das obras e materiais utilizados e/ou veiculados em seu desenvolvimento e realização, eventualmente apuradas.

11.3 Ficam cedidas ao *Barracão das Artes Paulo Freire* todos os direitos de documentar e fazer uso das imagens, áudios e outros materiais gerados relativos à RAP LAB FaE, pela equipe do *Barracão* e/ou do projeto, por meio de foto, vídeo, áudio, texto, site ou qualquer outro meio de registro e divulgação, antes, durante e após a realização do projeto e/ou evento correlato, podendo serem inclusos em trabalhos acadêmicos, de estudos e pedagógicos de divulgação possíveis, quer seja na mídia impressa (livros, catálogos, revistas, periódicos, jornais,

entre outros) e/ou em ferramentas didáticas (slides, transparências e recursos de audiovisuais, entre outros), na forma de impresso, voz e imagem, sem limitação de tempo ou de número de publicações e exibições.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES

### 12.1 Do Barracão das Artes Paulo Freire

12.1.1 Tornar público o resultado da seleção da presente Chamada Pública.

12.1.2 Disponibilizar os espaços necessários às ações nos devidos prazos, de acordo com cronograma previamente elaborado, considerando a disponibilidade dos mesmos, bem como equipamentos de som e iluminação disponíveis para ações no *Barracão das Artes Paulo Freire* e na *RAP LAB FaE*.

12.1.3 Auxiliar na montagem e desmontagem das apresentações e/ou mostras de resultados, dentro de sua capacidade de assessoria técnica e nos horários de trabalho de seus servidores, desde que tenha a participação do/a artista ou coletivo selecionado e sua equipe.

12.1.4 Divulgar as ações, atividades, mostras e apresentações do projeto, por meio de release elaborado pelo/a responsável pelo projeto e sua equipe, bem como das imagens cedidas pelo/a proponente selecionado, para os veículos de comunicação e mídias digitais da FaE/UFMG, ficando a divulgação por veículos e mídias externas de responsabilidade da produção do projeto.

12.1.5 Divulgar, via internet e mídias sociais, o convite virtual de cada ação, atividade, mostra e apresentação, que deverá ser criado pela produção do projeto.

12.1.6. Mediar o acesso dos responsáveis pelo projeto e sua equipe às dependências da FaE/UFMG, especialmente aos espaços onde serão desenvolvidas ações, e aos equipamentos disponibilizados para uso no projeto.

12.1.7 Orientar quanto ao uso adequado dos espaços e equipamentos, bem como, quanto ao seu manuseio, transporte, movimentação, devolução e acondicionamento dos materiais.

12.1.8 Disponibilizar logomarcas da UFMG, da Faculdade de Educação, do *Barracão das Artes Paulo Freire* e da *RAP LAB FaE*, para aplicação em peças publicitárias.

### 12.2 Do/a Proponente

12.2.1 Assinar os Termos de Compromisso e de Autorização de Uso dos Espaços e Equipamentos implicados no desenvolvimento de suas ações, antes do início das ações do projeto.

12.2.2 Providenciar equipamentos e materiais não disponíveis na FaE/UFMG, **sendo de sua total responsabilidade a operacionalização, logística e manutenção** dos mesmos.

12.2.3. **Providenciar equipe de montagem e desmontagem** para mostras e apresentações no horário de trabalho dos servidores da Faculdade de Educação da UFMG. A equipe do *Barracão das Artes Paulo Freire* poderá auxiliar na montagem/desmontagem, dentro de sua capacidade de assessoria técnica e nos seus horários de trabalho.

12.2.4 Fornecer cronograma de ações e, no caso de mostras e apresentações, específico de montagem e desmontagem.

12.2.5 **Providenciar o transporte e carregamento de equipamentos e materiais para a montagem e desmontagem** de amostras e apresentações (entrada e retirada da Faculdade de Educação), conforme previsto no cronograma específico.

12.2.6 Cumprir os dias e horários estipulados para a montagem e desmontagem da exposição, conforme previsto no cronograma específico.

12.2.7 Providenciar a desocupação dos espaços e entra dos equipamentos no prazo determinado no Termo de Autorização de Uso dos Espaços e Equipamentos.

12.2.8 Fornecer textos e informações em release, acompanhado de imagens para divulgação com antecedência viável para divulgação, respeitando o início das ações, sob o risco de cancelamento em caso de descumprimento.

12.2.9 Os/As proponentes selecionados/as ficam impedidos de modificar o projeto apresentado. No entanto, quando imprescindível a modificação, enviar solicitação e justificativa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias (projetos não iniciados) e de 10 (dez) dias (projetos em execução), para avaliação da coordenação do *Barracão das Artes Paulo Freire*.

12.2.10 É de responsabilidade do/a proponente a recomposição do espaço nas mesmas condições que recebeu no início da sua Residência.

12.2.11 Observar rigorosamente as normas obrigatórias de segurança para utilização de todos os equipamentos e espaços, não sendo permitido:

- Fumar dentro das dependências internas da Faculdade de Educação da UFMG, em conformidade com a Lei Antifumo n.º 12.546/2011.
- Usar botijão de gás liquefeito e equipamentos que produzam chamas nos espaços físicos disponíveis.
- Usar equipamentos elétricos que produzam calor (ferros de solda, ebulidores, secadores de cabelo, ferros de passar roupa, aquecedores, cafeteiras, sanduicheiras, torradeiras, etc.).
- O funcionamento de motores de combustão e/ou exaustores ou outros equipamentos que venham a exalar qualquer tipo de gases, tóxicos ou não, fumaça ou gorduras, dentro do espaço físico.
- Utilizar materiais ou substâncias de fácil combustão, velas, isqueiros, explosivos de qualquer natureza.
- Afixar ou apoiar, perfurar, pregar, colar, escrever, pintar ou alterar, seja o que for, nas paredes, colunas, divisórias ou realizar quaisquer outras alterações sobre as estruturas e mobiliários das instalações cedidas sem prévio consentimento, por escrito.
- Transportar quaisquer objetos que, pela sua configuração, possam danificar os equipamentos, as instalações ou, ainda, colocar em risco a segurança de pessoas e bens.
- É expressamente proibida a instalação e utilização de equipamentos cuja amperagem seja superior à capacidade da rede elétrica da Faculdade de Educação / UFMG.

12.2.12 A instalação de placas, banners, sinalização, cartazes, plotagem de textos e outros deverão ser aprovados/autorizados previamente pela Coordenação do *Barracão das Artes Paulo Freire* e os custos dos mesmos são de responsabilidade do/a proponente.

12.2.13 O/A proponente deverá fornecer ao setor de Comunicação do *Barracão das Artes Paulo Freire*, 30 (trinta) dias antes do início das atividades, a programação detalhada, release e imagens para publicação no site da Faculdade de Educação e realizar divulgação na mídia em geral.

12.2.14 O/A proponente deverá incluir as logomarcas da UFMG, da Faculdade de Educação, do *Barracão das Artes Paulo Freire* e da *RAP LAB FaE*, em todas as peças de divulgação das ações, atividades, mostras e apresentações do projeto, mediante aprovação do *layout* das mesmas.

12.2.15 Em todo e qualquer material produzido e/ou em contextos de divulgação, seja escrito, em vídeo, áudio ou imagem, relativo ao projeto, o/a proponente se compromete a inserir as informações relativas a *RAP LAB FaE* e o *Barracão das Artes Paulo Freire*, FaE/UFMG.

12.2.16 O/A proponente deverá realizar *clipping* de materiais publicados, quaisquer que sejam as mídias, acerca das ações do projeto, e enviar à Coordenação do *Barracão das Artes Paulo Freire*, no prazo de até 30 (trinta) dias após a finalização da Residência, para criação de arquivo e memória.

12.2.17 Elaborar, enviar e executar plano de contraposta social artístico-pedagógica, gratuita e aberta à comunidade.

12.2.18 Criar registros em imagens (fotos e vídeos), áudios e textos escritos, que possam documentar o projeto desenvolvido, devendo ser encaminhados à Coordenação do *Barracão das Artes Paulo Freire*, no prazo de até 30 (trinta) dias após a finalização da Residência.

12.2.19 Produzir textos escritos e/ou composições em um caderno de residência, no sentido de criar um registro e compor uma publicação futura fruto com ações do projeto, cujos direitos ficam cedidos para uso do *Barracão das Artes Paulo Freire*, sem limitação de tempo ou de número de publicações e exibições, conforme expresso no item 11.3.

12.2.20 É vedada a transferência de cessão dos espaços pelo/a proponente selecionado a terceiros.

12.2.21 No caso de cancelamento do projeto ou pedido de alteração no período previsto para sua realização, o proponente deverá informar com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, por escrito, através do e-mail: [barracaodasartespaulofreire@gmail.com](mailto:barracaodasartespaulofreire@gmail.com)

12.2.22 O *Barracão das Artes Paulo Freire*, FaE/UFMG, não assumirá a guarda dos bens não retirados pelo/a proponente na data prevista e poderá realizar seu descarte no prazo de 30 dias após o término da Residência.

### **13. DAS PENALIDADES**

13.1. No caso do/a proponente selecionado não cumprir quaisquer dos itens pactuados nos Termos de Compromisso e de Autorização de Uso dos Espaços e Equipamentos em conformidade com as características estabelecidas nesta Chamada Pública, o *Barracão das Artes Paulo Freire* poderá aplicar as seguintes sanções:

- Advertência.
- Rescisão dos Termos de Compromisso e de Autorização de Uso dos Espaços e Equipamentos e cancelamento da Residência.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. É facultada ao/à proponente a criação da arte e confecção de convites impressos e/ou virtuais, bem como a inserção de texto com essa finalidade. O texto e o layout do convite deverão ser enviados para a coordenação do *Barracão das Artes Paulo Freire* para aprovação, antes de sua confecção. O custo e sua execução são de responsabilidade do/a proponente.

14.2 O/A proponente será exclusivamente responsável por todos e quaisquer ônus, despesas ou encargos decorrentes das relações estabelecidas para a realização do projeto, especialmente encargos fiscais, trabalhistas e sociais oriundos das contratações direta ou indireta efetuadas com terceiros.

14.3 O/A proponente será exclusivamente responsável por todos e quaisquer ônus relacionados a direitos autorais vinculados à realização do projeto.

14.4 As peças gráficas de divulgação, incluindo convites e folders, deverão conter obrigatoriamente as logomarcas da UFMG, da Faculdade de Educação e do *Barracão das Artes Paulo Freire*, como realizadoras das propostas, e, além delas, a logomarca da *RAP LAB FaE*. Deverão ser submetidas para aprovação da coordenação do *Barracão das Artes Paulo Freire*, antes da divulgação.

14.5 Em caso de motivo de força maior que impossibilite a disponibilização dos espaços no período agendado, a Faculdade de Educação/UFMG poderá, caso seja de interesse do/a proponente, disponibilizar um novo período ou espaço para a realização das ações e atividades. Não podendo o *Barracão das Artes Paulo Freire* ser responsabilizado por quaisquer prejuízos.

14.6 A Faculdade de Educação da UFMG possui os serviços de portaria e vigilância, mas não se responsabiliza por quaisquer perdas, danos, extravios ou desaparecimentos de objetos de uso pessoal, equipamentos, materiais e acervo pertencentes ao/à proponente ou a sua equipe, durante a autorização de uso dos espaços. A contratação de seguro para os referidos objetos em exposição é de responsabilidade do/a proponente, caso julgue necessário.

14.7 Integram esse edital os seguintes anexos:

Anexo I - Medidas e imagens de possíveis configurações do *Barracão das Artes Paulo Freire*;

Anexo II - Imagens dos Laboratórios de Poéticas;

Anexo III - Lista com os equipamentos disponíveis.

14.8 Quaisquer dúvidas e orientações para apresentação das propostas serão prestados pela coordenação do *Barracão das Artes Paulo Freire*, através do e-mail: [barracaodasartespaulofreire@gmail.com](mailto:barracaodasartespaulofreire@gmail.com)

14.9 Os casos omissos serão decididos pela coordenação do *Barracão das Artes Paulo Freire*.

14.10 Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas da presente Chamada Pública, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belo Horizonte-MG, 02 de fevereiro de 2026.

Prof. Dr. Vinícius da Silva Lírio  
Coordenador do *Barracão das Artes Paulo Freire* e da *RAP LAB FaE*

Profa. Dra. Andrea Moreno  
Diretora da Faculdade de Educação  
UFMG

## ANEXO I

Medidas e imagens de possíveis configurações do *Barração das Artes Paulo Freire*

Estrutura de montagem provisória, formada por 24 (vinte e quatro) praticáveis, cada um deles com as seguintes medidas:

Largura: 1m

Comprimento: 2m

Altura variada regulável

Piso preto, com base em compensado de madeira de 25 mm (naval)

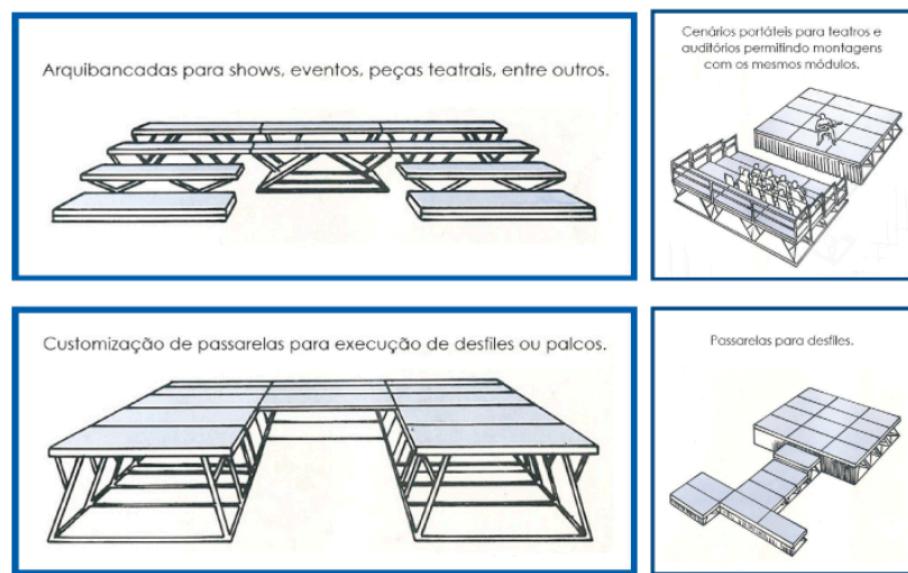
Capacidade de carga: 750 Kg/m<sup>2</sup>;

Peso de cada unidade: 70 Kg

Imagen ilustrativa do praticável



Imagen ilustrativa de possíveis configurações (para palco e/ou plateia)



Obs.: Essa são apenas algumas possibilidades, uma vez que os praticáveis são móveis e de alturas reguláveis, podendo assumir diversas configurações. O transporte, a montagem e a desmontagem dos praticáveis são de responsabilidade da equipe do projeto. A equipe do *Barração das Artes Paulo Freire* poderá auxiliar na montagem/desmontagem, dentro de sua capacidade de assessoria técnica e nos seus horários de trabalho.

## **ANEXO II**

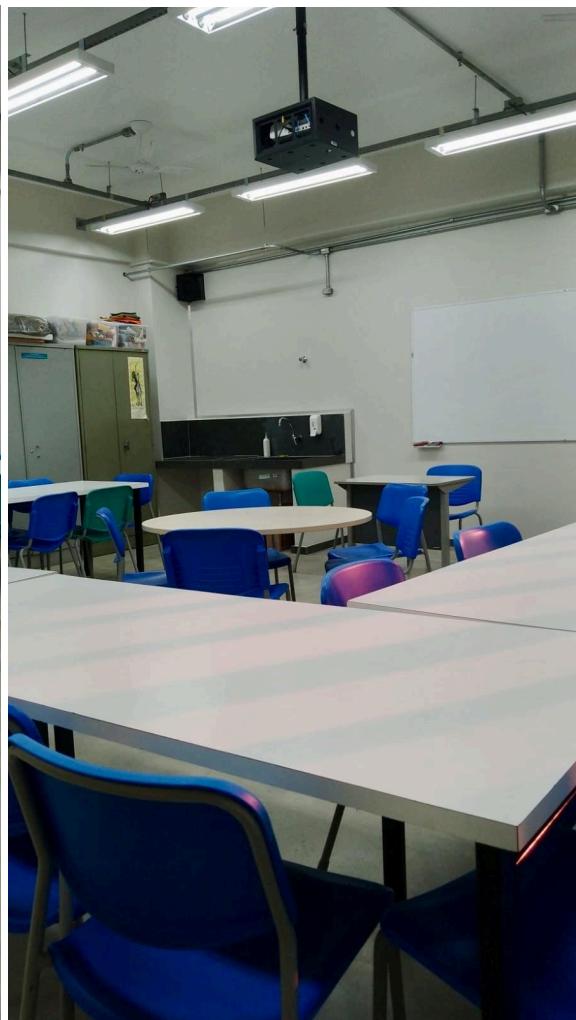
Imagens dos Laboratórios de Poéticas<sup>1</sup>

### **Sala 2110 - Laboratório Artes Visuais e Audiovisual**



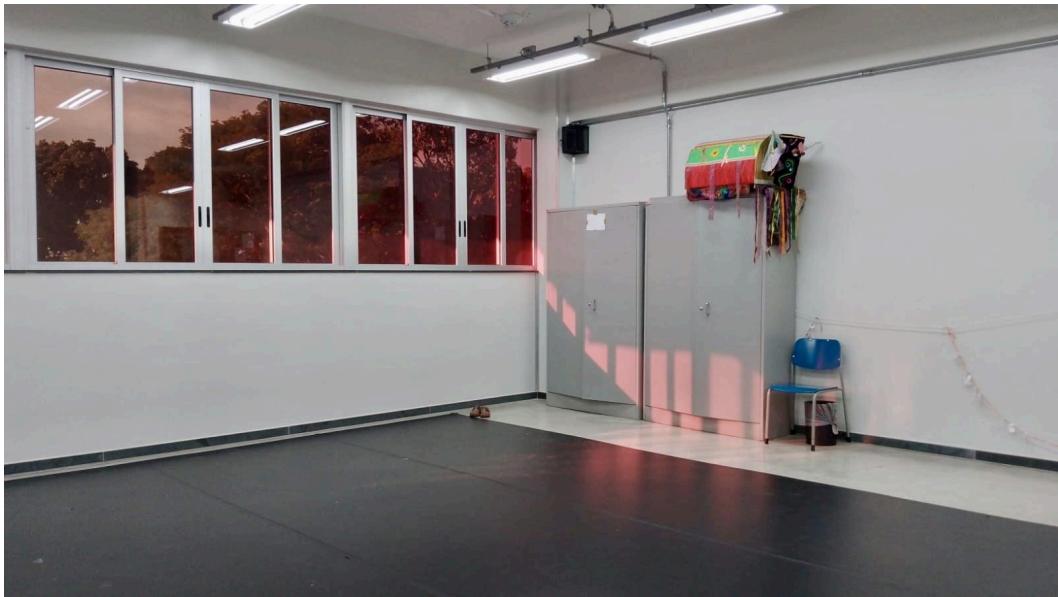
---

<sup>1</sup> O uso dos laboratórios deverá ser solicitado e previsto no projeto, com proposta de cronograma e demandas de uso. As propostas serão analisadas e a reserva das salas será feita mediante disponibilidade dos espaços, os quais são compartilhados com atividades acadêmicas regulares.



Sala 3110 - Laboratório de Práticas Corporais





### **ANEXO III**

Lista<sup>2</sup> com os equipamentos disponíveis<sup>3</sup>

#### **Palco/Plateia**

- Praticáveis telescópicos (multiuso)
- Linóleo Preto (04 faixas de até 7m x 1,40m - não pode ser cortado)

#### **Iluminação**

- 06 torres de para iluminação vertical (2m de altura; até 04 refletores por torre)
- 12 refletores par led
- Mesa de iluminação DMX 512 canais

#### **Sonorização**

- Mesa de som analógica (12 a 16 canais)
- 03 caixas amplificadas
- 02 tripés para caixas de som
- Kit microfone dinâmico sem fio
- 04 microfones dinâmicos com fio para voz
- 04 pedestais para microfones

<sup>2</sup> A lista de equipamentos poderá sofrer alterações, diante das quais os/as proponentes serão informados/as, oportunamente, para eventuais ajustes.

<sup>3</sup> Equipamentos não previstos na lista e/ou que sofram alterações, caso não possam ser ajustados, são de responsabilidade da produção do projeto providenciar, o que inclui a sua logística, montagem/desmontagem e manutenção.